

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034339/2024-73

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0034339/2024-73

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: **Unir Comércio de Agregados para Construção Civil Ltda.**

Endereço: **Fazenda Barra do Ribeirão dos Lages**

Município: Florestal

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: **Deneval Guimarães Serra**

Endereço: **Rua Cira de Souza, 165**

Município: **Belo Horizonte**

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: **Fazenda Barra do Ribeirão dos Lages**

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): **Matrícula 38.147 – livro 02 – fl 01 – Comarca de Pará de Minas/ MG**

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3126000-5726.CF91.F3D5.4813.B655.942B.3094.B39C**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área

Mineração

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	0,8947
Total:	0,8947

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação
Não haverá	Não haverá

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados:

Responsável técnico pela coordenação geral:

Equipe técnica:

Local de tratamento de animais feridos:

Destinação dos espécimes coletados:

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sandra Mota Baldez – MASP 1021293-4

Data da Vistoria: 19/02/2025

10. VALIDADE

Data de Emissão: 28/02/2025

Validade: 3 anos, ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental SIR LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supr preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal , adotar medidas de controle dos efluentes líquido efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestri adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vul

13. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante
1	Executar o PTRF aprovado para fins de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente tendo como referência as coordenadas X = 563495 2000 .
2	Apresentar PRADA relacionado reconstituição de RESERVA LEGAL com execução de plantio de mudas de espécies nativas nas 03 áreas que devem ser recomposta Área 01 a ser Reconstituída : 0,9834 ha nas imediações das coordenadas UTM 23 K Ponto 01: X ₁ = 564009.72 m E , Y ₁ = 7805940.40 m S , Área 02 a ser Reconstituída : 0,2145 ha , localizada nas imediações das coordenadas UTM 23 K Ponto 02: X ₂ = 564191.33 m E , Y ₂ = 7805964.98 m S e Área 03 a ser Reconstituída : 0,2145 ha , localizada nas imediações das coordenadas UTM 23 K Ponto 03: X ₃ = 564208.00 m E , Y ₃ = 7805819.00 m S
3	Apresentar relatório após a implantação do PTRF para compensação em APP e reconstituição da Reserva Legal indicando as espécies e número de mudas plantadas e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART".
4	Apresentar relatórios na estação chuvosa e seca, com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no plantio.
5	Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão, ruídos e emissão de particulados na área do empreendimento
6	Dar destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação e operação do empreendimento
7	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas especialmente protegidas
8	Caso cesse a atividade autorizada em APP ou haja abandono da área autorizada, a APP onde foi autorizado a intervenção deverá ser regenerada

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal e estadual.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo de compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 29/05/2025, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114764197** e o código CRC **775A11E3**.